



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL 502 de 15 de abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CTG Querência de São Pedro e dá outras providências.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CTG Querência de São Pedro, objetivando a contratação de um Professor habilitado a dar aulas de danças folclóricas as Invernadas Artísticas do CTG Querência de São Pedro.

Art. 2º - O valor a ser repassado mensalmente para atender o convênio de que trata o artigo 1º será de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

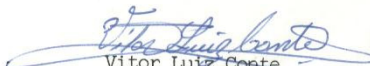
Art. 3º - A contratação do Professor ficará a cargo do CTG Querência de São Pedro, devendo a entidade prestar contas mensalmente dos valores repassados.

Art. 4º - A duração do presente convênio será de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do mesmo.


Art. 5º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 1998.

  
Vitor Luiz Conte  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU  
  
LUIZ CARLOS RIGON  
Sec. Municipal da Administração